



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ:  
O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MARINEUSA A. GREGO  
DE PAULA & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARINEUSA A. GREGO DE PAULA & CIA LTDA - ME**, CPNJ nº 10.802.281/0001-50, Inscrição Estadual nº 470.056.081.113, com sede a Rua Alves de Almeida, nº 783, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representada pela Sra. **MARINEUSA ALDENIRA GREGO DE PAULA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.207.490-6 SSP/SP e do CPF nº 062.130.858-74, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, nº 640, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº 009/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE FRALDAS  
DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**



conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 009/2023**.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P</b>	Fralda descartável, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de até 5 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário infantil, formato anatômico, tamanho pequeno - P. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	7.200	UND	<b>HIPOPÓ - PCT C/ 94 UND</b>	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 5.040,00</b>
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M</b>	Fralda descartável, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 5 a 9 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário infantil, formato anatômico, tamanho mediano - M. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	7.200	UND	<b>HIPOPÓ - PCT C/ 84 UND</b>	<b>R\$ 0,80</b>	<b>R\$ 5.760,00</b>



2021 - 2024  
GOVERNO DE  
**NARANDIBA**

Trabalho e Desempenho

03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G</b>	Fralda descartável, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 9 a 12 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário infantil, formato anatômico, tamanho grande - G. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	9.000	UND	<b>HIPOPÓ - PCT C/ 74 UND</b>	<b>R\$ 0,88</b>	<b>R\$ 7.920,00</b>
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - GG</b>	Fralda descartável, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 12 a 14 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário infantil, formato anatômico, tamanho grande grande - GG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	7.200	UND	<b>HIPOPÓ - PCT C/ 64 UND</b>	<b>R\$ 1,02</b>	<b>R\$ 7.344,00</b>
05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - EXG</b>	Fralda descartável, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de mais de 14 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis,	7.200	UND	<b>HIPOPÓ - PCT C/ 54 UND</b>	<b>R\$ 1,20</b>	<b>R\$ 8.640,00</b>



2021 - 2024  
GOVERNO DE  
**NARANDIBA**

Trabalho e Despesas Recorrentes

		reutilizáveis, usuário infantil, formato anatômico, tamanho extra grande - EXG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.					
06	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P</b>	Fralda geriátrica descartável, tipo diurno e noturno, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 20 a 40 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário adulto, formato anatômico, tamanho extra grande - EXG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica na cintura e nas pernas e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	7.200	UND	<b>TENA CONFORT - PCT C/ 30 UND</b>	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
07	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M</b>	Fralda geriátrica descartável, tipo diurno e noturno, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 40 a 70 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário adulto, formato anatômico, tamanho extra grande - EXG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira	9.000	UND	<b>BIOFRAL CLASSIC GENERIC - PCT C/ 32 UND</b>	R\$ 2,30	R\$ 20.700,00

*M. S. Paula*



2021 - 2024  
GOVERNO DE  
**NARANDIBA**

Trabalho e Despesa

		elástica na cintura e nas pernas e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.					
08	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G</b>	Fralda geriátrica descartável, tipo diurno e noturno, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de 70 a 90 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário adulto, formato anatômico, tamanho extra grande - EXG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica na cintura e nas pernas e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.	10.800	UND	<b>BIOFRAL CLASSIC GENERIC - PCT C/ 28 UND</b>	<b>R\$ 2,65</b>	<b>R\$ 28.620,00</b>
09	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - GG</b>	Fralda geriátrica descartável, tipo diurno e noturno, hipoalergênica, com toque de algodão que não se desfaça quando molhado, composta de polpa de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno e polietileno, para peso do usuário de mais de 90 KG, tipo adesivo com fixação por fitas adesivas ajustáveis, reutilizáveis, usuário adulto, formato anatômico, tamanho extra grande - EXG. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com tira elástica na cintura e nas pernas e indicador de umidade. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do	7.200	UND	<b>BIOFRAL CLASSIC GENERIC - PCT C/ 24 UND</b>	<b>R\$ 3,08</b>	<b>R\$ 22.176,00</b>

*M. F. F. F.*



Trabalho e Desenvolvimento procedência, registro na Anvisa ou isenção de registro do produto.						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 124.200,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de **R\$ 124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824400042.004000 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem e Serviço de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 19 de junho de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**


#### **MARINEUSA A. GREGO DE PAULA & CIA LTDA**

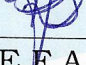
Marineusa Aldenira Grego de Paula

Sócia Administradora

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1)   
JOYCE ARAÚJO DA SILVA  
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2)   
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG n° 45.958.966 - O SSP/SP





**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** MARINEUSA A. GREGO DE PAULA & CIA LTDA

**CONTRATO Nº:** 079/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 19 de junho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marineusa Aldenira Grego de Paula

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 062.130.858-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_